



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 27/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2018**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E NÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 ([REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014](#)).**

### **I - PREÂMBULO**

1.1 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, Estado do Paraná, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – PR, CEP: 84.600-530, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor nomeado pelo Decreto Municipal nº8/2015 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º3/2018, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31/5/2005, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante a utilização de recursos da internet – Sistema Licitações-e, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**1.2 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/9/2018, às 09h00min.**

**1.3 FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 3/10/2018, às 08h30min.**

**1.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 3/10/2018, às 08h30min.**

**1.5 DATA E A HORA DA DISPUTA: 3/10/2018, às 09h.**

**1.6 Endereço eletrônico para cadastramento das propostas e realização da sessão <http://www.licitacoes-e.com.br>, horário de Brasília - DF.**

### **II - DO OBJETO**

2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA UNIUV, conforme descrição no Anexo IV que é parte integrante deste objeto.

### **III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação da UNIUV a seguir:

2.048.4490.52 - 1076 (Recursos Livres) - 20/2018 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

2.048.4490.52 - 1005 (Convênio 1/2018 - SETI) - 23/2018 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

### **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Esta licitação possui lotes que destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e lotes não exclusivos à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

4.2 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União,



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

- Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a UNIUV;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
  - e) empresas que se enquadram nas vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.
  - f) empresas que estejam impedidas de participar do certame com base em qualquer outra hipótese legal.
  - g) empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.
  - h) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, bem como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão nesta entidade (Acórdão 2745/10 do TCE-PR);

#### **V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Pregoeiro, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UniuV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Os licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data da realização do certame.

6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema licitações-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. A participação do certame implica o pleno conhecimento do licitante de que deverá atender todas as exigências de habilitação definidas neste edital, sob as penas da Lei.

6.7. Caberá às licitantes ou seus representantes acompanhar as operações no sistema licitações-e durante a sessão pública do Pregão, bem como durante todo o julgamento do mesmo, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão ao mesmo.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1. Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observação, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2. No sistema Licitações-e, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio a localizar-se no MENU “Acolhimento de Propostas”, no dia e horário previstos, conforme publicado oficialmente, o sistema passa a classificar a licitação em “Abertura de Propostas”, nessa fase é permitido a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “Propostas Abertas”, momento em que é autorizado a iniciar a sessão pública do referido pregão.

7.3. A etapa de lances será iniciada, somente após a sala de disputa ser aberta pela pregoeira. A cada lance ofertado, as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador. Para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto superior direito da tela do lote em disputa.

7.4. As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, disputando assim os demais lugares de classificação.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pela Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pela Pregoeira. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência da Pregoeira, com encerramento imprevisto.

7.8. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.12. Ao término da disputa de lances, o sistema informará o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais da Pregoeira, a qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação e/ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

7.13. As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem a Pregoeira, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances será registrado no relatório de disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

7.14 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

7.15 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos e seguros, assim como todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, devidamente instalado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

## **8. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

8.1. A Lei Complementar 123/2006 introduziu critérios de tratamento diferenciado para microempresas ME, empresa de pequeno porte EPP, empresa individual de responsabilidade Ltda (EIRELI) ou microempreendedores individuais MEI, para isso a licitante à época do credenciamento, recebe a denominação no sistema Licitações-e de ME, EPP, EIRELI, ou MEI, conforme o caso.

8.2. Caso a licitante esteja cadastrada no sistema, mas não conste os dados acima em sua empresa ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto às agências do Banco do Brasil sediadas no país.

8.3 Os lotes 2, 5, 6 e 7 são exclusivos para participação das ME e EPP conforme descritas no item 8.1

8.4 Para os lotes 1, 3 e 4, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à ME, EPP, EIRELI ou MEI, conforme a Lei 123/2006 .

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP, EIRELI ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Consagrado o empate o sistema procederá:

8.4.2. A ME, EPP, EIRELI ou MEI melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará a condição de primeira colocada do certame.

8.4.3. Não ocorrendo interesse da ME, EPP, EIRELI ou MEI serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.4. Na hipótese da não contratação voltará à condição de primeira classificada a empresa autora de menor preço originalmente apresentada.

8.4. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, de maneira automática e transparente, tanto a Pregoeira como aos demais participantes da disputa que não se classifiquem nessa condição.

## **9. PROPOSTA PREÇO**

9.1. As propostas de preços deverão ser enviadas via sistema, cujo gerenciador é o Banco do Brasil, a partir da data da publicação do edital, no site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), sendo permitido a alteração ou exclusão até a data e hora definida para o fim do acolhimento das propostas.

9.2. A proposta deve ser preenchida em conformidade com o edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “**Marca/modelo**”, “**Valor Unitário do Item**”, “**Valor Unitário do Lote**”, “**Valor Total**” e “**Prazo de entrega**” (conforme edital).

9.3. As propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor em ordem crescente.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem “**Valor Unitário do Item**”, “**Valor Unitário do Lote**” e “**Valor Total**” com preços superiores ao previsto no Anexo IV deste Edital.

9.5 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.6. Até a data e hora de **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS** prevista neste edital, a licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir da abertura das propostas, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

9.7. Uma vez que o licitante seja declarado vencedor do presente pregão, este **deverá encaminhar**, para o e-mail **compras.licitacoes@uniuv.edu.br**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários, devidamente assinada pelo seu representante legal, juntamente com a cópia digitalizada da documentação para habilitação, prevista no item 11 deste edital, **no prazo de 3 (três) horas**, sob pena de desclassificação.

9.8. A proposta original e a documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas a Pregoeira da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UniuV, no seguinte endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-530, impreterivelmente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

9.9. A Proposta de Preços deverá conter:

9.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos;

9.9.2. Preço unitário, preço total por item e preço total por lote, expressos em reais;

9.9.3. Especificação clara do objeto ofertado, incluindo a marca e modelo, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

9.9.4. O prazo de entrega estabelecido no presente edital. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, a pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

9.9.5. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone, endereço eletrônico, número do CNPJ, nome e endereço completo, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato e dados bancários da empresa.

9.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem as especificações deste edital.

9.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

9.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A partir do horário e dia previsto no sistema gerenciador do Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta pela Pregoeira, que fará a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva aceitabilidade das mesmas.

10.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3. Aberta a sala de disputa, ou seja, a etapa de oferecimento de lances, a proposta inicial, de menor valor será considerada como primeiro lance, demais lances, poderão ser enviados exclusivamente via sistema.

10.4. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

11.1. A licitante classificada em primeiro lugar pelo sistema, obrigatoriamente, deverá encaminhar a Pregoeira, para o e-mail **compras.licitacoes@uniuv.edu.br**, cópia digitalizada da documentação para habilitação prevista no item 11.2, **no prazo de 3 (três) horas**, sob pena de desclassificação.

11.2 Deverão ser encaminhadas a Pregoeira da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UniuV, no seguinte endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-530, impreterivelmente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances, vias originais ou cópias autenticadas em cartório da seguinte documentação:

### **11.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
- g) Declaração de conhecimento do Edital de Licitação conforme Anexo II;
- h) Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo III;
- i) Declaração de não impedimento conforme Anexo V;
- j) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP conforme Anexo VI.

### **11.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença), emitida há menos de 90 dias da data marcada.

### **11.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 dias da data da sessão pública.

11.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

11.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nas condições explicitadas no item 11.5.

11.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da UNIUV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à UNIUV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **XII - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

12.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2 É facultado a UNIUV, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.3 A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.4 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a UNIUV. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

13.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

13.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração da UniuV.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

13.4.1. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.5. Caso o representante do licitante vencedor não possa assinar presencialmente, poderá ser encaminhado a minuta por e-mail e assinado em outro local desde que seja realizada mediante reconhecimento de firma.

13.6 Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 11) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

13.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

#### **XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Os pagamentos do objeto da licitação será efetuado em até 10 dias após o recebimento definitivo dos materiais pelo servidor designado e apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

14.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação, objeto discriminado e dados bancários para depósito.

#### **XV - DOS RECURSOS**

15.1. A licitante que desejar recorrer contra as decisões da Pregoeira, **deverá** fazê-lo por meio do próprio sistema Licitações-e, de forma imediata e motivada, imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pela Pregoeira. Tal manifestação terá que conter síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões à Pregoeira no prazo de 3 (três) dias a contar da data da manifestação e devidamente protocolados na UniuV em horário normal de expediente, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Compras e Licitações da UniuV, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – Paraná, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

15.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para a decisão.

15.6. O acolhimento do recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

#### **XVI - DAS PENALIDADES**

16.1 Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

17.2 Assegura-se a UNIUV o direito de:

17.2.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2 revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3 adiar a data da sessão pública;

17.2.4 rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

17.3 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

17.6 Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Bento Munhoz da Rocha, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 35221837 ramal 217, das 9:00 às 12 e 13:30 h às 17 h.

17.7 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.8 No interesse da UNIUV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.9 Não será permitido o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após o lançamento no sistema licitações-e, tampouco após a entrega da proposta.

17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **XVIII – FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### **XIX – ANEXOS DO EDITAL**

I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

II – Declaração de aceite das condições do Edital;

III – Declaração de Idoneidade;

IV – Termo de Referência;

V - Declaração de não impedimento;

VI – Declaração de enquadramento ME/EPP;

VII – Declaração de informações para assinatura do contrato;

VIII - Minuta de contrato.

União da Vitória, 12 de setembro de 2018.

Josiane Bendlin Gasparoto  
Pregoeira



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

Ao  
PREGOEIRO DA UNIUV

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

Ao  
PREGOEIRO DA UNIUV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

Declaramos estar cientes das condições locais para instalação dos itens previstos instalados no Termo de Referência.

Declaramos estar cientes e aceitar todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

Ao  
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Aquisição de equipamentos para a Clínica Odontológica da UNIUV enquadrado na Área Prioritária: Melhoria do Ensino Superior, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, com apoio financeiro da SETI/UGF com recursos do Fundo Paraná.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A Clínica de Odontologia da UniuV desenvolve atividades referentes à saúde bucal da população, pautado em princípios éticos, legais e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade, em benefício da sociedade. Desta forma, encontra-se com três clínicas equipadas e, em atendimento à população, existe o espaço físico para mais uma clínica e um centro cirúrgico já construído. Entretanto sem os equipamentos necessários para seu pleno funcionamento.

Desta forma, por meio de projeto solicitado ao FUNDO PARANÁ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a UNIUV foi contemplada com recursos para aquisição dos equipamentos.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Os itens a serem licitados estão devidamente descritos no Anexo 1 - Descrição dos equipamentos. Os itens 1 e 2, do lote 1, necessitam ser agrupados em um lote por questões de padronização do local onde será instalada a clínica.

No anexo 2 deste termo estão especificados a distribuição dos lotes.

Seguem em anexo 3 o convênio firmado com a SETI/Fundo Paraná.

#### **4. QUANTIDADE**

Conforme anexo 1 e 2.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA DO BEM**

Os itens deverão ser entregues na Clínica Odontológica da UNIUV e deverão acontecer de segunda a sexta das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00. Após entregues e conferidos, deverão ser instalados por conta da empresa fornecedora em um prazo de 4 (quatro) dias úteis.

#### **6. PRAZO DE ENTREGA**

Os itens deverão ser entregues no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias após justificativa.

#### **7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no Edital de Licitação e a proposta da empresa contratada.

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração da UniuV.

A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

Caso o representante do licitante vencedor não possa assinar presencialmente, poderá ser encaminhado a minuta por e-mail e assinado em outro local desde que seja realizada mediante reconhecimento de firma.

Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 11 do Edital) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

#### **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Contratante, para posterior verificação de conformidade de objeto e, definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades, pela comissão designada.

#### **9. GARANTIA CONTRATUAL**

Será necessário a garantia de 1 (um) ano sobre os produtos como também assistência técnica gratuita por um período de 6 (seis) meses.

#### **10. GARANTIA DO PRODUTO**

Garantia dos equipamentos para conserto ou substituição de bem deverá ser de no mínimo de 1 (um) ano.

#### **11. ESTIMATIVA DE CUSTO**

Os custos constam do projeto aprovado junto a Seti (Anexo 3) e estão discriminados no Anexo 1 e 2.

#### **12. AMOSTRA**

Não será necessário o fornecimento de amostra.

#### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser feito de uma só vez, até o 10º dia útil após o recebimento definitivo pela comissão designada no item 14.

#### **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da entrega será feito pelos servidores Marcelo Luis Samistraro Turella, Sérgio Paulo Hilgenberg e Thais Regina Kummer.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo 1

### **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA LICITAÇÃO**

#### **LOTE 1**

##### **ITEM 1 - MOCHO ODONTOLÓGICO**

Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de até 135 Kg. Altura do assento em relação ao solo de aproximadamente: mínima de 400 mm e máxima de 540 mm. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF. Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s). A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA. Marcas sugeridas: Olsen, Gnatus, Kavo e Dabi.

QUANTIDADE: 4

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 999,00

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 3.996,00

##### **ITEM 2 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COM DOIS MOCHOS**

1.1 Cadeira Odontológica: Acionamento através de pedal de comando multifuncional, que proporciona o acionamento e a alteração gradual de luminosidade do refletor, a movimentação do encosto e assento, volta à zero e no mínimo 2 (duas) posições de trabalho programáveis pelo dentista. Deve ainda proporcionar interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. Encosto curvo envolvente, assento com estrutura metálica e articulação central única ou bilateral. Base estável que dispensa a sua fixação ao piso com desenho ergonômico, construída em aço, totalmente protegida por manta ou debrun de borracha. Estrutura do conjunto construída em aço maciço, revestida com material resistente, liso, alto brilho, com cantos arredondados. Pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Encosto de cabeça anatômico, removível biarticulável e com regulagem de altura. Apoios dos braços, direito e esquerdo, fixos ou escamoteável projetados para facilitar o acesso do paciente e aumentar a produtividade do profissional. Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência ou pintura lisa de alto brilho à base de epóxi com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza, revestido com material laminado e sem costura, plástico cristal para proteção do assento na altura dos pés. Altura do assento em relação ao solo - Mínima de aproximadamente 450 mm. Máxima de aproximadamente 900 mm. Caixa de comando (ligação), ligações sem mangueiras aparentes, embutida na cadeira na parte frontal em baixo do pé do paciente devido ao projeto estrutural da clínica e facilitando a limpeza e assepsia da cadeira. A cadeira deve ainda ser ambidestra, sendo reversível para canhoto com facilidade e sem necessidade de peças adicionais. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF.

1.2 Equipo Odontológico: Equipo acoplado com trava pneumática, corpo construído em poliestireno de alto impacto, com cantos arredondados. Estrutura construída em aço, com pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Deve possuir no



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

mínimo três pontas sendo: 1 ponta refrigerada para alta rotação, uma ponta refrigerada para baixa rotação, ambas com conexão do tipo borden dois furos e regulação do spray através de anel, e uma seringa tríplex incorporada, com bico removível e autoclavável, o equipo deve estar preparado com suporte para receber uma quarta ponta. Seleção automática das pontas, através válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza no seu acionamento. Suporte das pontas individuais que pode estar integrado ou de encaixe no equipo construído em ABS automotivo de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas independente e separado do pedal da cadeira ou integrado a ele. Reservatórios, translúcidos, de fácil acesso, localizado na parte inferior da unidade auxiliar e pressurização automática, com capacidade mínima de 800 ml. O acionamento da água da bacia deve possuir temporizador que desligue a vazão de água e registro para regulação da vazão. O acionamento da água da bacia deve ser por comando no pé junto ao pedal da cadeira. Sem caixa de ligação e mangueira corrugada aparente, mangueiras e ligações embutidas na cadeira. Mesa com puxadores bilaterais ou central com linhas arredondadas e travamento pneumático. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF.

1.3 Refletor Odontológico: Refletor para uso odontológico com luz branca fria e ajuste gradual na intensidade localizado no pedal da cadeira odontológica, movimentos suaves. Cabeçote em material resistente, com giro mínimo de 180º ausência de fios externos aparentes. Acionamento através de pedal de comando da cadeira odontológica, otimizando a biossegurança. Intensidade de aproximadamente 6.000 lux à 30.000 lux (de acordo com ISO 9860). Puxadores bilaterais que possibilitem a colocação de barreiras isolantes. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos Espelho multifacetado com tratamento multicoating, gerando inúmeras fontes de luz, evitando sombras causadas por interposições. Protetor do espelho em material resistente transparente protegendo-o contra aerossóis. Braço e articulações em aço com movimentação vertical e horizontal com cantos arredondados, pintura lisa e de fácil limpeza e assepsia. O braço do refletor deve possuir batente para limitar os movimentos de giro, evitando o rompimento dos cabos. Pintura de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF.

1.4 Unidade Auxiliar Odontológica: Acoplada à cadeira, rebatível juntamente com a cuspeira com angulação mínima de 45º graus, com tubulação toda embutida sem mangueira corrugada exposta. Cuba da cuspeira redonda, confeccionada em cerâmica esmaltada ou vidro, com diâmetro mínimo de 220mm, removível, proporciona uma perfeita desinfecção. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto. Corpo superior da unidade, com localização adequada para melhor posição de cuspir, priorizando a ergonomia. Estrutura do conjunto construída em tubo de aço, com pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza, estrutura revestida em poliestireno de alto impacto com cantos arredondados. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido (conexão sem a necessidade de ferramentas). Sistema de regulação da vazão de água, permitindo ajuste fino do fluxo de água da bacia, ralo para retenção de sólidos. 02 Sugadores, sendo 01 venturi e 01 de alta potência preparado para bomba à vácuo, ambos com acionamento pneumático, automático, ou elétrico. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF.

1.5 Mocho Odontológico: Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de até 135 Kg. Altura do assento em relação ao solo de aproximadamente: mínima de 400 mm e máxima de 540 mm. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF. Observação: 2 (dois) mochos para cada consultório odontológico.

1.6 Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s).

A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA. Marcas sugeridas: Olsen, Gnatus, Kavó e Dabi.

QUANTIDADE: 13

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 19.900,00

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 258.700,00

## **LOTE 2**

### **ITEM 1 - NEGATOSCOPIOS DE LED COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Negatoscópio utilizado no diagnóstico por imagens para a visualização de radiografias panorâmicas, telerradiografias, periapicais, interproximais, oclusais, carpais, seios da face e ATM entre outras.

Gabinete produzido em plástico injetado;

Sem áreas de sombra;

Tela plana;

Iluminância 5.000 lux

Luz fria;

Lâmpada Leds por barra

Temperatura da Cor 6.500 K

Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática

QUANTIDADE: 17

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 425,00

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 7.225,00

## **LOTE 3**

### **ITEM 1 - MESA CIRURGICA COM DOIS MOCHOS.**

1.1 Mesa para cirurgias buco-maxilo-facial, ortognática, implantodontia, dermatologia, aplicação de laser, cirurgia plástica facial, estética facial, oftalmologia, cirurgia vascular, dentre outras. Deve possuir dimensões que permitam o atendimento com segurança de todos os pacientes, sobretudo, gestantes, obesos e idosos. Com movimentos automáticos, posição Trendelembur. Totalmente automática para as posições de trabalho via controle de mão ou pedal remoto; Posições: emergência, cadeira e maca; movimentos de altura, ângulo do assento, encosto, apoio de pernas e volta zero; movimentos acionados por motorreductor Bosch (isento de óleo); apoio de braços para contenção do paciente; botão stop de emergência; rodízios com sistema de travamento. Cabeceira multiarticulada e cabeceira com recorte e travesseiro. Rodizio com sistema de travamento. Refletor Led com campo de iluminação de 10x20, iluminação variável e acionamento através de sensor, puxador bilateral removível e autoclavável. Unidade Auxiliar com cuba em cerâmica removível, 01 sugador de alta potência para bomba à vácuo, 01 terminal tipo borden para alta rotação, 01 terminal tipo borden para baixa rotação e seringa tríplice.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

Mochos Odontológicos: Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e antideformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de até 135 Kg. Altura do assento em relação ao solo de aproximadamente: mínima de 440 mm e máxima de 570 mm. Observação: 2 (dois) mochos para mesa.

1.2 Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s).

A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 4

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 19.900,00

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 79.600,00

#### **LOTE 4**

##### **ITEM 1 - CADEIRA DE RAIOS X COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:**

Automática com dois motores, quatro comandos acionados através de pedal remoto para os movimentos do assento e do encosto;

Encosto EX;

Cabeceira multiarticulada;

Braços fixos, carenados e estofados;

Assento curto

Apoio para os pés rebatível;

Pintura eletrostática a pó de alto brilho, compatível com álcool 70 para assepsia;

Estofamento em espuma densidade 33 com revestimento em PVC laminado sem costuras aparentes;

Movimentos acionados por Motorreductor Bosch (isento de Óleo);

Trivolt 127/220/230 V - 50/60hz, tensão de trabalho 24 V;

Dimensões:

Altura do assento: mín. 50 cm - máx. 75 cm

Comprimento: fechada 100 cm - aberta 128 cm

Largura: 69 cm.

Cor do estofamento a definir.

Registro na ANVISA.

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s).

A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 1

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 6.619,00

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 6.619,00

#### **LOTE 5**

##### **ITEM 1 - APARELHO DE RX PERIAPICAL DE COLUNA MOVEL**

Aparelho de Rx periapical de coluna móvel. Tensão nominal de 70 Kvp e corrente no tubo de 7,0 mA. Ponto focal de no máximo 0,8mm. Filtragem total de 2,5mmAl. Intervalo de tempo de exposição 0,01 -3,2



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

seg. Ajuste individual de tempo e disparador a distância. Dotado de temporizador digital. Montagem em coluna móvel. Cone de limitação do feixe cilíndrico ou retangular. Braços articuláveis na posição vertical e horizontal. Segue padrão ABNT. Tensão da rede a definir na entrega ( monovolt).

Inmetro: Norma NBR IEC - 60601 - 2 - 7 e NBR IEC - 601 - 1 - 1 - 3. CE. ISSO. Registro na Anvisa e BPF.

Acompanha o produto: certificado de qualidade, laudo de ensaio, atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela portaria SVS 453

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s).

A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 2

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 10.400,00

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 20.800,00

## **LOTE 6**

### **ITEM 1 - FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO**

Aparelho sem fio

Confeccionado em termoplástico injetado

Controle de operação com botões na própria caneta

Acionamento do aparelho (tipo gatilho) ou tecla touch

Ajuste do tempo de ativação

Seleção do modo de aplicação

3 modos programáveis de aplicação

Contínuo/Rampa/Pulsado

Contínuo: Máxima luminosidade do início ao fim da polimerização

Rampa: Aumento gradual da intensidade da luz

Pulsado: Acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg.

Tempo de operação programável

5, 10, 15, 20 e 30 segundos com marcação em números visível em tela

Sinal sonoro

BIP a cada 5 segundos

LED de alta potência

Eficiente acoplamento e distribuição óptica

Condutor de luz

De fibra óptica 100% coerente

Autoclavável a 134°C

Base de descanso com carregador de bateria

Com LED indicador de carga da bateria.

Sistema stand-by

Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização.

Bateria inteligente recarregável

Sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura.

Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga.

1.2 Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s).



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 17

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 1.190,00

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 20.230,00

### **LOTE 7**

#### **ITEM 1 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO**

1.1 Equipamento para profilaxia com ultrassom e Jato de Bicarbonato, corpo e tampa confeccionados em ABS e painel de comando digital ou analógico em policarbonato. Resistente a oxidação. Painel Comandos próximos com seletores digitais ou analógicos e reguladores suaves. Tecla Geral Liga-Desliga Com LED indicativo no painel. Bomba Peristáltica Com regulagem do fluxo de água (uso de água filtrada e/ ou tratada especificamente). Reservatório de água removível Translúcido. Liso com cantos arredondados. Mangueiras: Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.

ULTRA-SOM.

Transdutor Sistema Piezelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência mínima de 30.000 Hz. Permita Operações sem água. Vibrações Unidirecionais. Incluso no mínimo 3insetos acompanhando o aparelho.Opção de 2 funções programadas: Perio e Endo. Ajuste fino da potência (frequência entre 24 e 29kHz).

Capa do Transdutor Removível e autoclavável. Mínimo de Duas capas acompanhando aparelho.

Jato de bicarbonato: Peça de mão do Jato Removível e autoclavável. Difusor concêntrico (mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta). Seletor digital de Operação (Jato bicarbonato/ Ultrassom). Regulagem fina do Ar. Registro de Água. Filtro de ar Com purgador automático. Reservatório do Bicarbonato Transparente e removível. Conexão das mangueiras Realizado através de engate rápido. Produto com certificado CE-0499, ISO 9001/2000. RDC 59-Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Registro na ANVISA.

1.2 Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s).

A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 2

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 3.800,00

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 7.600,00



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo 02

**RESUMO POR LOTES**

Item	Quant	Equipamentos	Preço máximo unitário (em R\$)	Preço máximo total (em R\$)
LOTE 1 – Não exclusivo ME ou EPP				
1	4	Mocho odontológico	999,00	3.996,00
2	13	Cadeira odontológica com dois mochos	19.900,00	258.700,00
TOTAL MÁXIMO LOTE 1 (em R\$)				262.696,00
LOTE 2 – Exclusivo ME ou EPP				
1	17	Negatoscópios de led	425,00	7.225,00
TOTAL MÁXIMO LOTE 2 (em R\$)				7.225,00
LOTE 3 – Não exclusivo ME ou EPP				
1	4	Mesa cirúrgica com dois mochos	19.900,00	79.600,00
TOTAL MÁXIMO LOTE 3 (em R\$)				79.600,00
LOTE 4 – Não exclusivo ME ou EPP				
1	1	Cadeira de raio x	6.619,00	6.619,00
TOTAL MÁXIMO LOTE 4 (em R\$)				6.619,00
LOTE 5 – Exclusivo ME ou EPP				
1	2	Aparelho de raio x periapical de coluna móvel	10.400,00	20.800,00
TOTAL MÁXIMO LOTE 5 (em R\$)				20.800,00
LOTE 6 - Exclusivo ME ou EPP				
1	17	Fotopolimerizador led sem fio	1.190,00	20.230,00
TOTAL MÁXIMO LOTE 6 (em R\$)				20.230,00
LOTE 7 - Exclusivo ME ou EPP				
1	2	Ultrassom odontológico	3.800,00	7.600,00
TOTAL MÁXIMO LOTE 7 (em R\$)				7.600,00
<b>TOTAL MÁXIMO GERAL (EM R\$)</b>				<b>404.770,00</b>

Nos lotes 3 e 4 será dado tratamento diferencial às empresas enquadradas como ME ou EPP, em virtude da não vantajosidade do tratamento exclusivo, conforme se demonstra nos orçamentos em anexo, em que a média das ME e EPP é cerca de 25% superior ao menor preço cotado pela indústria.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1) *Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*

2) *Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço

\_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Celular de contato \_\_\_\_\_

E-mails de contato: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

**Assinatura do representante legal  
e carimbo da empresa**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO Nº xx/XXXX

QUE ENTRE SI CELEBRAM a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV E O FORNECEDOR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de XXXXX, na sede da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no XXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de identidade RG de nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, e o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato, objeto do Processo nº **27/2018**, Edital do Pregão Eletrônico nº **14/2018**, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA UNIUV.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente contratação será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme itens em anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em suas versões atualizadas, no Edital do Pregão Eletrônico nº **14/2018**, e seus Anexos, no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA, demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, serão observadas as seguintes obrigações:

- I - Responsabilizar-se pela salvaguarda das informações dos produtos que representam o objeto contratual.
- II - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado;
- III - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do contrato;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

- IV- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- V- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens da CONTRATANTE, em decorrência do fornecimento, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- VII - Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público;
- VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- IX - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X - Atender prontamente as orientações e exigências, do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;
- XI - É vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- XIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência;
- XIV – Cumprir os prazos de entrega, garantia e assistência técnica conforme Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a cumprir a seguintes obrigações:

- I - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo.
- II - Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- III - Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual.
- IV - Notificar à CONTRATADA referente a qualquer irregularidade detectada no fornecimento do objeto.
- V - Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.
- VI - Permitir o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para os serviços de suporte técnico. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
- VII - Criar plano de ação emergencial juntamente com a equipe da CONTRATADA, para o caso de interrupção dos serviços, devendo abordar em seu conteúdo procedimentos básicos de modo a amenizar os problemas surgidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

#### CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o fornecimento, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou fatura correspondente e apresentação da regularidade fiscal da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE advertirá por escrito a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio do Fiscal de Contratos especialmente designado, juntamente com o Fiscal técnico designado no processo licitatório da CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

Caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIUV, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: I) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e de até 1% (um por cento) ao dia, após o 30º (trigésimo) dia, por descumprimento dos termos da Proposta Comercial apresentada ou das disposições do Termo de Referência;

II) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;

III) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras aplicáveis ao caso, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na UNIUV em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei supramencionada, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**